



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022.

EMENTA: Altera os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de Auditor Interno 40h, aumenta o número de vagas do cargo de enfermeiro, previstos na Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - A percepção de Função Gratificada, independente do percentual recebido, obriga o servidor a cumprir jornada integral de trabalho, com dedicação exclusiva, independente de sua jornada semanal, a qual deverá ser registrada em cartão ponto.

Art. 2º - Altera a habilitação mínima do cargo de Auditor Interno 40h, símbolo AUD, do Anexo II, Quadro IV, dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
1	Auditor Interno 40h	AUD	Curso superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública e registro no Conselho da categoria.	31

Art. 3º - Altera as atribuições para provimento do cargo efetivo de Auditor Interno 40h, símbolo AUD, do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

AUDITOR INTERNO

- Elaborar e apresentar Plano Anual de Auditoria Interna ao gestor e secretários municipais;
- Coordenar e supervisionar a atuação dos membros designados para integrar a



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

equipe de auditoria;

- Apoiar na formulação, normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais do Sistema de Gestão de Auditoria;
- Coordenar estudos técnicos com vistas à uniformização de entendimentos sobre as auditorias e demais assuntos da sua área de competência;
- Planejar adequadamente os trabalhos de auditoria, de forma a prever a natureza, a extensão e a complexidade dos procedimentos a serem adotados, em conformidade com as normas, os instrumentos vigentes e as técnicas aplicáveis;
- Elaborar normas para execução dos trabalhos de auditoria, indicando membros para a equipe de trabalho, as rotinas a serem cumpridas, os pontos relevantes, os prazos e os documentos a serem auditados;
- Coordenar os processos de auditorias planejadas e extraordinárias;
- Adotar todas as providências necessárias, à luz da legislação, para a perfeita caracterização dos fatos e a identificação dos responsáveis, nos casos apurados nas auditorias;
- Analisar e despachar os processos de auditoria;
- Fiscalizar e executar os processos de auditoria;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento dos projetos orçamentários (PPA, LDO e LOA);
- Auditar as notas fiscais recebidas e providenciar as devidas liquidações;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos, relativos à auditoria institucional;
- Auditar as contas do município, analisando financeira e economicamente a situação do ente, fazendo interpretação dos indicadores e gerando pareceres;
- Assegurar a fidelidade e integridade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis, elaborando documento conclusivo e encaminhando ao Controlador Interno;
- Fiscalizar e Auditar os procedimentos licitatórios, bem como a execução dos contratos administrativos;
- Auditar convênios e repasses de recursos e sua correta aplicação na forma da lei;
- Executar rotineiramente auditorias no setor de pessoal;
- Fiscalizar o ingresso de recurso no município, como também o seu correto registro nos setores competentes;
- Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislações;
- Fiscalizar a legalidade de concessão de Função Gratificada, pagamento de Horas Extras e ocupação de Cargos em Comissão;
- Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional em todas as secretarias municipais;
- Fiscalizar a utilização dos veículos da frota municipal;
- Realizar treinamento na área de atuação;
- Executar demais tarefas afins, de sua competência profissional.
- Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta;
- Fiscalizar e Auditar as compras públicas;
- Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

- Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.
- Área de Atuação: O Ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer Área/Setor do Município de Paula Freitas/Pr.

Art. 4º - Altera para 5 (cinco) o número de vagas para a emprego de enfermeiro – 40h, símbolo ENF, do Anexo II, Quadro IV, dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
5	Enfermeiro 40h	ENF	Curso superior e registro no Conselho da categoria	27

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Altera os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de Auditor Interno 40h, aumenta o número de vagas do cargo de enfermeiro, previstos na Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O objetivo do presente Projeto de Lei visa alterar os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de Auditor Interno 40h, previsto na Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, balizando a qualificação a ser exigida, corroborando com os objetivos a serem alcançados pelo Município de Paula Freitas, visando o atendimento da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público.

Ainda, acrescenta-se uma vaga para a função de enfermeiro ao quadro de empregos efetivos, buscando-se atender a população de forma mais célere e humana, especialmente ante ao aumento da demanda por atendimento após a crise sanitária provocada pela pandemia COVID-19.

Por fim, altera-se a redação do art. 27, buscando deixar de forma mais clara a forma da jornada de trabalho aos servidores que recebem funções gratificadas.

Paula Freitas, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

